

ANEXO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA PARA 2023

	Designação de Taxas	Taxas a Aplicar 2023 (em euros)
CAPITULO I	Taxas do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação	
SECÇÃO I	Loteamento e de obras de urbanização	
Artigo 1º	Licenciamento de loteamentos e obras de urbanização	
1	Pedido de apreciação de loteamento e obras de urbanização	1 048,48
3	Pedido de Reapreciação de loteamento e obras de urbanização	1 110,15
2	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	370,06
4	Acresce ao referido no número anterior:	
4.1	Por lote, para além de dez	98,67
4.2	Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços , além de vinte	49,34
5	Prazo - por cada mês ou fracção	185,03
<i>Nota 1</i>	Acresce ao número 3 o valor da TRMIU	
Artigo 2º	Comunicação Prévia de loteamentos e obras de urbanização	
1	Pedido de apreciação de loteamento e obras de urbanização	1 048,48
2	Pedido de Reapreciação de loteamento e obras de urbanização	1 110,15
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	370,06
4	Acresce ao referido no número anterior:	
4.1	Por lote, para além de dez	98,67
4.2	Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços , além de vinte	49,34
5	Prazo - por cada mês ou fracção	185,03
<i>Nota 2</i>	Acresce ao número 3 o valor da TRMIU	
Artigo 3º	Licenciamento de loteamentos	
1	Pedido de apreciação de loteamento	542,74
2	Pedido de Reapreciação de loteamento	616,75
3	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	370,06
4	Acresce ao referido no número anterior:	
4.1	Por lote, para além de dez	55,51
4.2	Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços , além de vinte	27,74
5	Prazo - por cada mês ou fracção	185,03
<i>Nota 3</i>	Acresce ao número 3 o valor da TRMIU	
Artigo 4º	Comunicação Prévia de loteamentos	
1	Pedido de apreciação de loteamento	542,74
2	Pedido de Reapreciação de loteamento	616,75
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	370,06
4	Acresce ao referido no número anterior:	
4.1	Por lote, para além de dez	55,51
4.2	Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços , além de vinte	27,74
5	Prazo - por cada mês ou fracção	185,03
<i>Nota 4</i>	Acresce ao número 3 o valor da TRMIU	
Artigo 5º	Licenciamento de obras de urbanização	
1	Pedido de apreciação de obras de urbanização	727,77
2	Pedido de Reapreciação de obras de urbanização	801,78
3	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	370,06
4	Acresce ao referido no número anterior, por cada m2 ou fracção, além dos 10.000m2	0,07
5	Prazo - por cada mês ou fracção	185,03
<i>Nota 5</i>	Acresce ao número 3 o valor da TRMIU	
Artigo 6º	Comunicação Prévia de obras de urbanização	
1	Pedido de apreciação de obras de urbanização	727,77
2	Pedido de Reapreciação de obras de urbanização	801,78
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	370,06
4	Acresce ao referido no número anterior, por cada m2 ou fracção, além dos 10.000m2	0,07
5	Prazo - por cada mês ou fracção	185,03
<i>Nota 6</i>	Acresce ao número 3 o valor da TRMIU	
Artigo 7º	Aditamentos aos Alvarás e Certidões de não Rejeição	
1	Pedido de apreciação ou reapreciação de alteração à licença / comunicação prévia ou execução por fases depois da primeira	678,43
2	Aditamento ao alvará, por deferimento expresso ou tácito	370,06
3	Aditamento à certidão, por deferimento expresso ou tácito	370,06
4	Acresce aos aditamentos, por alteração:	
4.1	Por lote	98,67
4.2	Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços	49,34
4.3	por cada m2 ou fracção	0,09
<i>Nota 7</i>	Acresce aos números 2 e 3 o valor da TRMIU	

Artigo 8º	Averbamentos	
1	Pedido de averbamento ao alvará ou certidão	172,68
2	Averbamento ao alvará ou certidão, por deferimento expresso ou tácito	80,18
<i>Nota 8</i>	Acresce às taxas do presente capítulo o valor das publicações em jornais, acrescido de 10% para despesas administrativas	
<i>Nota 9</i>	Acresce, às taxas da SECÇÃO I, quando aplicável a Taxa de Compensação pela não Cedência de Terrenos	
SECÇÃO II	Trabalhos de Remodelação Terrenos	
Artigo 9º	Licenciamento de Trabalhos de Remodelação de Terrenos	
1	Pedido de apreciação	148,03
2	Pedido de Reapreciação	166,52
3	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	24,68
4	Acresce ao referido no número anterior:	
4.1	acresce por cada hectar (ha) ou fracção, para além do primeiro	141,84
4.2	Prazo - por cada mês ou fracção	92,51
Artigo 10º	Comunicação Prévia de Trabalhos de Remodelação de Terrenos	
1	Pedido de apreciação	141,84
2	Pedido de Reapreciação	154,19
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	7,41
4	Acresce ao referido no número anterior:	
4.1	acresce por cada hectar (ha) ou fracção, para além do primeiro	129,52
4.2	Prazo - por cada mês ou fracção	92,51
Artigo 11º	Licenciamento de Trabalhos de Escavação	
1	Pedido de apreciação	148,03
2	Pedido de Reapreciação	135,68
3	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	24,68
4	Acresce ao referido no número anterior, acresce por cada m3 ou fracção, para além de 100 m3	1,23
5	Prazo - por cada mês ou fracção	92,51
Artigo 12º	Comunicação Prévia de Trabalhos de Escavação	
1	Pedido de apreciação	141,84
2	Pedido de Reapreciação	135,68
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	7,41
4	Acresce ao referido no número anterior, acresce por cada m3 ou fracção, para além de 100 m3	1,23
5	Prazo - por cada mês ou fracção	92,51
SECÇÃO III	Obras de Edificação	
Artigo 13º	Licenciamento de Obras de Edificação e suas alterações	
1	Pedido de apreciação arquitectura	92,51
2	Pedido de apreciação de especialidades	55,51
3	Pedido de reapreciação arquitectura	135,68
4	Pedido de reapreciação de especialidades	61,68
5	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	18,50
6	Acresce, ao montante referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação de fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção	
6.1	Habituação, acima de 135 m2	0,92
6.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	2,47
6.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	1,54
6.4	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,48
6.5	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,74
6.6	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,74
6.7	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	3,70
6.8	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	2,47
6.9	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	2,47
6.10	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	9,86
6.11	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	0,99
6.12	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,49
6.13	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,84
7	Prazo - por cada mês ou fracção	30,84
<i>Nota 10</i>	Acresce ao número 5 o valor da TRMIU, na construção de novas edificações não inseridas em loteamentos ou na ampliação da área bruta de construção de edificações existentes, dentro da zona urbana do concelho	
Artigo 14º	Comunicação Prévia de Obras de Edificação	
1	Pedido de apreciação arquitectura e especialidades	141,84
2	Pedido de reapreciação arquitectura e especialidades	135,68
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	15,41
4	Acresce, ao montante referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação de fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção	
4.1	Habituação, acima de 135 m2	0,92
4.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	2,47
4.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	1,54
4.4	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,48

4.5	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,74
4.6	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,74
4.7	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	3,70
4.8	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	2,47
4.9	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	2,47
4.10	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	9,86
4.11	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	0,99
4.12	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,49
4.13	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,84
5	Prazo - por cada mês ou fracção	30,84
Nota 11	Acresce ao número 3 o valor da TRMIU, na construção de novas edificações não inseridas em loteamentos ou na ampliação da área bruta de construção de edificações existentes, dentro da zona urbana do concelho	
Artigo 15º	Licenciamento de Obras de Construção de muros de suporte ou vedações	
1	Pedido de apreciação arquitectura	49,34
2	Pedido de apreciação de especialidades	18,50
3	Pedido de reapreciação arquitectura	49,34
4	Pedido de reapreciação de especialidades	24,68
5	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	12,33
6	Acresce, ao montante referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação de fachadas, ampliação ou alteração de muros de suporte ou de vedação - por metro linear:	
6.1	Confinante com a via pública, acima de 25 ml	2,47
6.2	Vedações definitivas em rede ou arame, acima de 50 ml	1,23
7	Prazo - por cada mês ou fracção	30,84
Artigo 16º	Comunicação Prévia de Obras de Construção de muros de suporte ou vedações	
1	Pedido de apreciação arquitectura e especialidades	55,51
2	Pedido de reapreciação arquitectura e especialidades	61,68
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	15,41
4	Acresce, ao montante referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação de fachadas, ampliação ou alteração de muros de suporte ou de vedação - por metro linear:	
4.1	Confinante com a via pública, acima de 25 ml	2,47
4.2	Vedações definitivas em rede ou arame, acima de 50 ml	1,23
5	Prazo - por cada mês ou fracção	30,84
Artigo 17º	Aditamentos aos Alvarás	
1	Pedido de apreciação de alteração à licença ou execução por fases depois da primeira, excepto legislação especial	135,68
2	Pedido de apreciação de alteração à licença ou execução por fases depois da primeira, para legislação especial	197,36
3	Pedido de reapreciação de aditamento ao alvará	141,84
4	Aditamento ao alvará, por deferimento expresso ou tácito	12,33
Artigo 18º	Averbamentos	
1	Pedido de averbamento ao alvará, ao processo ou certidão	20,97
2	Averbamento ao alvará, ao processo ou certidão, por deferimento expresso ou tácito	3,70
3	Acresce ao número anterior por fogo ou unidade de ocupação, para além do primeiro	9,26
Nota 12	Acresce aos números anteriores, quando aplicável, o licenciamento dos ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
SECÇÃO IV	Obras de Demolição	
Artigo 19º	Licenciamento de Obras de Demolição	
1	Pedido de apreciação do projecto de demolição/arquitectura	61,68
2	Pedido de apreciação de especialidades da demolição escavação e contenção periférica	14,80
3	Pedido de reapreciação de Obras de Demolição	86,35
4	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	12,33
5	Acresce ao referido no número anterior por m2 de área do imóvel, acima dos 135 m2	0,37
6	Prazo - por cada mês ou fracção	30,84
Artigo 20º	Comunicação Prévia de Obras de Demolição	
1	Pedido de apreciação do projecto de obras de demolição, escavação e contenção periférica	74,01
2	Pedido de reapreciação do projecto de obras de demolição, escavação e contenção periférica	80,18
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	5,54
4	Acresce ao referido no número anterior por m2 de área do imóvel, acima dos 135 m2	0,48
5	Prazo - por cada mês ou fracção	30,84
SECÇÃO V	REAL (Regime de exercício da actividade industrial)	
Artigo 21º	Licenciamento de Construções para Instalação de Actividade Industrial	
1	Pedido de apreciação arquitectura	74,01
2	Pedido de reapreciação arquitectura	30,84
3	Pedido de apreciação de especialidades	92,51
4	Pedido de reapreciação de especialidades	27,74
5	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	12,33
6	Acresce ao referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação da fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção ou de equipamento, acima de 50 m2	1,23
7	Prazo - por cada mês ou fracção	18,50
Artigo 22º	Comunicação Prévia de Construções para Instalação de Actividade Industrial	

1	Pedido de apreciação arquitectura e especialidades	129,52
2	Pedido de reapreciação arquitectura e especialidades	107,93
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	12,33
4	Acresce ao referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação da fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção ou de equipamento, acima de 50 m2	1,23
5	Prazo - por cada mês ou fracção	18,50
Artigo 23º	Aditamentos aos Alvarás	
1	Pedido de apreciação de alteração à licença ou execução por fases depois da primeira	77,08
2	Pedido de reapreciação de aditamento ao alvará	80,18
3	Aditamento ao alvará, por deferimento expresso ou tácito	12,33
Artigo 24º	Registo para Instalação e Exploração de Estabelecimentos Industriais	
	Pedido de registo	6,16
Artigo 25º	Averbamentos	
1	Pedido de averbamento ao alvará ou certidão	12,33
2	Averbamento ao alvará ou certidão, por deferimento expresso ou tácito	3,70
3	Acresce ao número anterior, por unidade de ocupação	6,16
SECÇÃO VI	Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo, Postos de Abastecimento de Combustíveis e Redes de Distribuição Associadas a Reservatórios de GPL <50m3, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
Artigo 26º	Licenciamento de Obras e Instalação de Equipamentos	
1	Pedido de apreciação arquitectura	339,21
2	Pedido de reapreciação arquitectura	141,84
3	Pedido de apreciação de especialidades	407,06
4	Pedido de reapreciação de especialidades	123,35
5	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	37,00
6	Acresce ao referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação da fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção ou de equipamento, acima de 50 m2	8,32
7	Prazo - por cada mês ou fracção	135,68
Artigo 27º	Comunicação Prévia de Construções para Instalação de Actividade Industrial	
1	Pedido de apreciação arquitectura e especialidades	579,74
2	Pedido de reapreciação arquitectura e especialidades	481,07
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	37,00
4	Acresce ao referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação da fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção ou de equipamento, acima de 50 m2	10,79
7	Prazo - por cada mês ou fracção	135,68
Artigo 28º	Aditamentos aos Alvarás	
1	Pedido de apreciação de alteração à licença ou execução por fases depois da primeira	314,55
2	Pedido de reapreciação de aditamento ao alvará	320,71
3	Aditamento ao alvará, por deferimento expresso ou tácito	24,68
Artigo 29º	Averbamentos	
1	Pedido de averbamento ao alvará ou certidão	49,34
2	Averbamento ao alvará ou certidão, por deferimento expresso ou tácito	11,11
3	Acresce ao número anterior, por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços, para além do primeiro	24,68
SECÇÃO VII	Outras Taxas do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação	
Artigo 30º	Autorizações de utilização ou sua alteração de uso de edificações	
1	Pedido de apreciação com obras e sem vistoria	30,84
2	Pedido de apreciação com obras e com vistoria	98,67
3	Pedido de apreciação sem obras	18,50
4	Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, por deferimento expresso ou tácito	12,33
5	Acresce ao referido no número anterior:	
5.1	Habitação, acima de 135 m2	0,79
5.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	1,60
5.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	1,12
5.4	Indústria e similares, (quando em pedido isolado, acima de 500 m2)	0,25
5.5	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,43
5.6	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,74
5.7	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,74
5.8	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	3,39
5.9	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	2,47
5.10	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	2,47
5.11	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	9,86
5.12	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	0,92
5.13	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,36
5.14	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,36
Artigo 31º	Autorizações de utilização ou sua alteração previstas em legislações específicas	
1	Pedido de apreciação	104,85
2	Emissão de Alvará de autorização de utilização e suas alterações, por deferimento expresso ou tácito	24,68
3	Acresce ao referido no número anterior, por m2:	

3.1	Habitação, acima de 135 m2	0,79
3.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	1,60
3.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	1,12
3.4	Indústria e similares, (quando em pedido isolado, acima de 500 m2)	0,25
3.5	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,37
3.6	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,55
3.7	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,55
3.8	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	2,47
3.9	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	1,84
3.10	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,84
3.11	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	7,41
3.12	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	0,74
3.13	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,12
3.14	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,12
Nota 13	Acresce aos números anteriores, as taxas vistorias com intervenção de perito de uma entidade externa, sempre que tabelado por essa instituição acrescido de 10% de custas administrativas.	
Nota 14	Acresce aos números anteriores, as taxas das vistorias com intervenção de outros peritos ao serviço do município.	
Artigo 32º	Averbamento por legislação específica	
1	Pedido de averbamento	49,34
2	Averbamento	33,92
Artigo 33º	Emissão de alvarás de licença ou não rejeição de Comunicação Prévia parcial	
1	Pedido de apreciação de parcial	74,01
2	Emissão de alvará de licença parcial, por deferimento expresso ou tácito	24,68
3	Acresce ao referido no número anterior, por m2:	
3.1	Habitação, acima de 135 m2	0,62
3.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	1,84
3.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	0,92
3.4	Indústria e similares, (quando em pedido isolado, acima de 500 m2)	0,18
3.5	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,37
3.6	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,43
3.7	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,43
3.8	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	1,84
3.9	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	0,92
3.10	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,92
3.11	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	3,70
3.12	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	0,62
3.13	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,92
3.14	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,92
Artigo 34º	Prorrogações	
1	1.ª Prorrogação de prazo (1/2 do prazo da licença inicial) para obras de urbanização, por mês ou fracção	370,06
2	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	462,55
3	Prorrogação do prazo para a execução de obras de remodelação de terrenos, por mês ou fracção	37,00
4	1.ª Prorrogação de prazo (1/2 do prazo da licença inicial) para outras operações urbanísticas, por mês ou fracção	37,00
5	Prorrogação do prazo para a execução de outras operações urbanísticas, por mês ou fracção	61,68
6	Prorrogação do prazo para a execução de obras de demolição, por mês ou fracção	37,00
Artigo 35º	Licença especial relativa a obras inacabadas	
1	Pedido de apreciação de licença especial para a conclusão de obras de urbanização inacabadas	709,26
2	Emissão de licença especial para a conclusão de obras de urbanização inacabadas, por deferimento expresso ou tácito	370,06
3	Acresce ao referido no número anterior:	
3.1	Por lote, para além de dez	104,85
3.2	Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços, além de vinte	49,34
4	Prazo - por cada mês ou fracção	370,06
5	Pedido de apreciação de licença especial para a conclusão de outras obras inacabadas	246,70
6	Emissão de licença especial para a conclusão de outras obras inacabadas, por deferimento expresso ou tácito	24,68
7	Acresce ao referido no número anterior:	
7.1	Habitação, acima de 135 m2	3,10
7.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	4,31
7.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	2,15
7.4	Indústria e similares, (quando em pedido isolado, acima de 500 m2)	0,43
7.5	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,74
7.6	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	1,12
7.7	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	1,12
7.8	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	4,31
7.9	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	2,47
7.10	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	2,47

7.11	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	9,86
7.12	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	1,49
7.13	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	2,15
7.14	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	2,15
8	Prazo - por cada mês ou fracção	49,34
Artigo 36º	Informações Prévias	
1	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento	
1.1	Até 10 lotes	123,35
1.2	Acresce ao número anterior por cada lote	12,33
2	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de modelação de terrenos que impliquem alteração de topografia e não de destinem ao aproveitamento agrícola	37,00
3	Acresce ao número anterior por cada hectar ou fracção, além do 1º	18,50
4	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de obras de construção, reconstrução sem preservação de fachadas, ampliação ou alteração	61,68
5	Acresce ao referido nos números anterior, por m2:	
5.1	Habitação, acima de 135 m2	0,18
5.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	0,43
5.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	0,25
5.4	Indústria e similares, (quando em pedido isolado, acima de 500 m2)	0,06
5.5	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,12
5.6	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,12
5.7	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,12
5.8	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	0,62
5.9	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	0,25
5.10	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,25
5.11	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	1,23
5.12	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	0,18
5.13	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,25
5.14	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,25
6	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de construções para instalação de actividade industrial	43,17
7	Acresce ao referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação da fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção ou de equipamento, acima de 50 m2	0,06
8	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo, Postos de Abastecimento de Combustíveis e Redes de Distribuição Associadas a Reservatórios de GPL <50m3	92,51
9	Acresce ao referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação da fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção ou de equipamento, acima de 50 m2	1,84
Artigo 37º	Outras Informações	
1	Pedido de parecer sobre a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes	43,17
2	Pedido de parecer prévio de localização de pedreiras	61,68
3	Pedido de informação de carácter genérico - por escrito	30,84
4	Entrega de elementos para apreciação após requerimento inicial	9,86
Artigo 38º	Ocupação da via pública / espaço público por motivo de obras	
1	Pedido de apreciação	30,84
2	Acresce ao referido no número anterior, por m2:	
2.1	Resguardos com rede ou tapumes, que permitam a visibilidade da obra pela fiscalização, por cada mês ou fracção, em cada 10 m2 de superfície ocupada de cada piso	18,50
2.2	Resguardos com rede ou tapumes, que não permitam a visibilidade da obra pela fiscalização, por cada mês ou fracção, em cada 10 m2 ou fracção de superfície ocupada de cada piso	55,51
2.3	Andaimes e respectivos sistemas de segurança de protecção, gruas, guindastes, tubos de descarga de entulho ou similares colocadas no espaço público ou que se projectam no espaço público, por cada mês ou fracção, em cada 10 m2 ou fracção de superfície ocupada de cada piso	30,84
2.4	Ocupação da via pública / espaço público, com viaturas pelo motivo de obras, por cada mês ou fracção e por cada 20 m2	24,68
2.5	Por cada dia ou fracção de ocupação e/ou obstrução de via pública (que impossibilite o seu uso rodoviário e/ou pedonal), por cada mês ou fracção. Não é permitida ocupação de via pública para obras sem os respectivos tapumes, com excepção da ocupação com viaturas.	12,33
Artigo 39º	Reposição de materiais da via pública	
1	Procedimentos Administrativos	61,68
2	Acresce ao número anterior, por m2 de área intervencionada:	
2.1	Na reposição de calçada	50,46
2.2	Na reposição de Betuminoso	63,09
2.3	Na reposição de outros materiais	37,86
Artigo 40º	Vistorias	
1	Pedido de Vistoria de Edificações	61,68
2	Acresce ao referido no número anterior na construção, reconstrução sem preservação de fachada, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção	
2.1	Habitação, acima de 135 m2	0,43
2.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	1,23
2.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	0,62
2.4	Indústria e similares, (quando em pedido isolado, acima de 500 m2)	0,12
2.5	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,18
2.6	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,31

2.7	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,31
2.8	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	1,23
2.9	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	0,74
2.10	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,62
2.11	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	3,70
2.12	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	0,37
2.13	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,55
2.14	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,55
3	Pedido de vistorias para efeitos de redução de caução, recepção provisória ou definitiva de obra de urbanização	61,68
4	Acresce ao número anterior, por cada lote, acima de 10	6,16
5	Pedido de vistorias nos termos do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	123,35
6	Acresce ao referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação da fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção ou de equipamento, acima de 50 m2	1,67
Nota 15	Acresce aos números anteriores, as taxas vistorias com intervenção de perito de uma entidade externa, sempre que tabelado por essa instituição acrescido de 10% de custas administrativas.	
Nota 16	Acresce aos números anteriores, as taxas das vistorias com intervenção de outros peritos ao serviço do município.	
Artigo 41º	Operações de destaque	
1	Por pedido ou reapreciação	37,00
2	Pela emissão de certidão de aprovação, por deferimento expresso ou tácito	6,16
Nota 17	Acresce ao número anterior, em zona urbanas do concelho, o valor da TRMIU	
Artigo 42º	Operações de fraccionamento de prédios em parcelas rurais	
1	Por pedido ou reapreciação	30,84
2	Pela emissão de certidão de aprovação, por deferimento expresso ou tácito	3,39
Artigo 43º	Constituição de prédio em propriedade horizontal	
1	Por pedido ou reapreciação	43,17
2	Acresce ao n.º anterior, por cada fracção, fogo ou unidade de ocupação, acima de duas	18,50
3	Pela emissão de certidão de aprovação, por deferimento expresso ou tácito	7,41
Artigo 44º	Depósito da ficha técnica de habitação	
1	certificação do depósito	18,50
2	Emissão da 2ª via da ficha técnica de habitação - certificação	21,58
Nota 18	acresce ao valor anterior o custo das cópias autenticadas ou autenticação	
Artigo 45º	Outras certidões	
1	Autenticação do Livro de obra:	6,16
2	acresce ao n.º anterior por cada folha acima de 20	0,18
3	Autenticação de processos aprovados ou não rejeitados ou licenciados	11,11
4	acresce ao n.º anterior por cada folha acima de 5	2,04
5	Fornecimento de Avisos	6,16
Artigo 46º	Segundas-Vias de alvará de licença, certidão de não rejeição e alvará de utilização:	
1	Pedido de 2ª via de documentos	6,16
2	2ª Via de documentos	6,16
Artigo 47º	Diversos	
1	Apresentação de elementos solicitados através dos serviços técnicos	6,16
2	Pedidos de Pareceres	6,16
3	Publicação de avisos	4,94
4	Pedido de buscas	8,95
5	Acresce por cada ano para além do primeiro, aparecendo ou não o respectivo objecto	3,10
6	Pedido de inscrição de técnicos, para assinar projectos de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção de obras	6,16
7	Pedido de renovação de técnicos, para assinar projectos de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção de obras	6,16
8	Pedido de registo de empreendimentos turísticos	24,68
Artigo 48º	Fornecimento de colecções ou outras reproduções de processos, autenticadas, de empreitadas e aquisição de bens ou serviços, quando o seu custo não esteja especialmente previsto no programa de concurso:	
1	Pedido de Fornecimento	12,33
2	Acresce ao referido no número anterior por:	
2.1	Por face - formato A4	0,31
2.2	Por face - formato A3	0,37
2.3	Em formato superior a A3, por cada m2 ou fracção	0,55
Artigo 49º	Pedido de declaração de não existência de projecto ou cópias para efeitos de IMI	
1	Pedido por processo, nome e ano	22,20
2	Acresce por cada nome ou ano	17,27
3	Emissão da declaração negativa	4,01
CAPITULO II	Taxas pela Prestação de Serviços Administrativos e concessão de documentos	
Artigo 50º	Prestação de serviços e concessão de documentos não especificados:	
1	Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público	6,16
2	Alvarás, não especialmente contemplados	14,80
3	Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	6,16
4	Autos ou termos de qualquer espécie - cada	14,80

5	Certidões de teor, por cada lauda, ou face	7,41
6	Certidões de narrativas, por cada lauda, ou face	12,33
7	Emissão de pareceres ou pedido de parecer externo, não especialmente contemplados - cada	9,86
8	Averbamento de documentos, não especialmente contemplados noutros capitulos	12,33
9	Apreciação de pedidos de distrate de hipoteca legal	24,68
10	Registo de cidadãos da União Europeia no território nacional - emissão de certificado	15,00
11	Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões	10,00
12	Pedido de alteração de morada	3,00
13	Registo de cidadãos da União Europeia no território nacional - primeira emissão de certificado a menores de 6 anos	7,50
Nota 19	As taxas previstas nos n.º 10 a 13 são fixadas pela Portaria n.º 1334-D/2010 de 31 de dezembro, no âmbito dos artigos 14º e 29º da Lei n.º 37/2006 de 9 de Agosto	
Artigo 51º	Buscas:	
1	Busca por nome e ano	4,94
2	Acresce por cada nome e ano	4,94
Artigo 52º	Fotocópias ou impressões simples:	
1	Por face - formato A4 a preto e branco	0,37
2	Por face - formato A4 a cores	0,43
3	Por face - formato A3 a preto e branco	0,39
4	Por face - formato A3 a cores	0,46
Artigo 53º	Fotocópias ou impressões autenticadas e 2ª vias de documentos não especificados:	
1	Por face - formato A4 a preto e branco	0,85
2	Por face - formato A4 a cores	0,99
3	Por face - formato A3 a preto e branco	0,92
4	Por face - formato A3 a cores	1,06
Artigo 54º	Autenticação de documentos:	
1	Formato A4	1,54
2	Formato A3	1,60
3	Acresce aos nºs anteriores, a conferência de documentos para autenticação, por cada face	1,23
4	Fornecimento de CD-ROM	6,16
Artigo 55º	Horários de estabelecimentos	
1	Autenticação de horário ou 2ª via de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e prestação de serviços	9,26
2	Pedido de prolongamento de horário a partir das 2 horas	49,34
Artigo 56º	Reprodução de desenhos ou plantas topográficas ou de fotografia aérea:	
1	Em papel ou película Transparente, formato A4	4,94
2	Acresce por cada folha para além da primeira	0,31
3	Em papel ou película Transparente, formato A3	4,94
4	Acresce por cada folha para além da primeira	0,31
5	Em formato superior a A3	5,54
6	Acresce ao n.º anterior por cada m2 ou fracção, para além do 1º	0,48
7	Em formato digital	12,33
Artigo 57º	Cedência de cartas militares em formato digital	
1	Pedido de carta militar em formato digital	6,16
2	Acresce ao n.º anterior, por cada carta militar para além da 1ª	1,23
Artigo 58º	Cedência de ortofotomapas em formato digital	
1	Pedido de ortofotomapas em formato digital	8,63
2	Acresce ao n.º anterior, por cada ortofotomapa para além do 1º	2,47
Artigo 59º	Cedência de cartografia em formato vectorial	
	Pedido de cartografia em formato vectorial, escala 1/1000, por ha	4,94
Artigo 60º	Outros serviços ou actos de natureza burocrática, não especialmente contemplados	
1	Pedido de apreciação	9,26
2	Registo de documento avulso	4,94
3	Termos de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada ou legalmente instituída	3,70
4	Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade	3,70
Nota 20	Acresce em caso de emissão de documentos os valores previstos neste capitulo.	
Artigo 61º	Outras vistorias não especialmente previstas	
1	Pedido de Vistoria	24,68
2	Acresce ao número anterior, nas vistorias com intervenção de outros peritos ao serviço do município.	30,84
3	Envio de documentos por via postal a pedido do municípe	4,94
4	Fornecimento a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado de conservação e não previstos em regulamentos específicos	6,16
Nota 21	Acresce ao número 1 nas vistorias com intervenção de perito de uma entidade externa, sempre que tabelado por essa instituição, acrescido de 10% de custas administrativas.	
Artigo 62º	Licenciamento de ruído - Licenças específicas ao abrigo do DL n.º 9/2007 de 17 de Janeiro	
1	Pedido de apreciação individualizado ou no âmbito do processo de obras, para projecção de sons para a via pública e demais lugares públicos	14,80
2	Licença para a realização de espectáculos e divertimentos públicos, por deferimento expresso ou tácito	18,50
3	Acresce ao número anterior por cada dia ou fracção	6,16
4	Licença para a realização de obras, por deferimento expresso ou tácito:	18,50

5	Licença para outros fins, por deferimento expresso ou tácito:	24,68
6	Acresce aos números 4 e 5:	
6.1	Por semana ou fracção	9,26
6.2	Por mês ou fracção	30,84
Artigo 63º	Comissão arbitral municipal	
1	Taxa pela determinação do coeficiente da conservação	129,52
2	Taxa pela definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	64,77
3	Taxa pela submissão de um litígio a decisão da CAM	129,52
4	Questões submetidas à apreciação da Comissão arbitral municipal no âmbito da respectiva competência decisória:	37,00
Artigo 64º	Instalações Abastecedoras de Combustíveis Líquidos, Ar e Água	
1	Bombas ou aparelhos de combustíveis líquidos instalados ou abastecendo na via pública / espaço público, incluindo respiros - por bomba ou aparelho e por ano ou fracção	616,75
2	Bombas ou aparelhos ou tomadas de ar ou água instalados ou abastecendo na via pública / espaço público, incluindo respiros - por bomba ou aparelho e por ano ou fracção	185,03
3	Bombas volantes abastecendo na via pública / espaço público, incluindo respiros - por bomba e por ano ou fracção	185,03
4	Outros aparelhos ou equipamentos necessários ao funcionamento das bombas, na via pública / espaço público - por m2 ou fracção e por ano ou fracção	30,84
<i>Nota 22</i>	O Trespasse das instalações abastecedoras fixas instaladas na via pública, depende de autorização municipal	
<i>Nota 23</i>	A execução de obras para montagem com alteração das instalações abastecedoras de combustíveis líquidos, ar e água, fica sujeita às taxas normais fixadas no Regulamento Municipal de Urbanização	
Artigo 65º	Ocupações do solo e subsolo e ocupações diversas	
1	Ocupação do solo e do subsolo	6,16
2	Acresce ao número anterior:	
2.1	Depósitos subterrâneos ou à superfície - por m3 ou fracção e por ano ou fracção	12,33
2.2	Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo, com carácter permanente - por m2 ou fracção e por ano ou fracção	9,86
2.3	Ocupação da via pública / espaço público por veículos, tabuleiros ou outros, destinados a venda ambulante - por m2 ou fracção e por mês ou fracção	0,62
2.4	Ocupação da via pública / espaço público por exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios de artigos destinados a venda - por m2 ou fracção e por mês ou fracção	0,48
Artigo 66º	Recintos de espectáculos e divertimentos públicos itinerantes ou improvisados:	
1	Emissão de licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, por deferimento expresso ou tácito	9,26
2	Emissão de licença accidental de recintos para espectáculos de natureza artística, por deferimento expresso ou tácito	6,16
3	Acresce aos nºs anteriores, as taxas do licenciamento de Espectáculos de natureza desportiva e divertimento público	
4	Acresce aos nºs anteriores, as taxas do licenciamento de Ruído	
5	Acresce aos números 1 e 2 a ocupação de espaço público por m2 ou fracção e por mês	0,12
6	Pedido de Vistoria	12,33
7	Acresce ao número anterior, por m2 ou fracção, acima dos 250 m2 de área ocupação	0,12
<i>Nota 24</i>	Acresce aos números 6, nas vistorias com intervenção de outros peritos ao serviço do município.	
<i>Nota 25</i>	Acresce aos números anteriores, nas vistorias com intervenção de perito de uma entidade externa, sempre que tabelado por essa instituição acrescido de 10% de custas administrativas.	
Artigo 67º	Trânsito	
1	Estacionamento controlado por parquímetros - por cada período de 15 minutos ou fracção	0,10
2	Cartão de estacionamento de residentes	
2.1	Emissão de cartão de estacionamento de residentes	37,00
2.2	Renovação ou Segunda via de cartão de estacionamento de residentes	18,50
3	Lugares privativos de estacionamento	
3.1	Lugar privativo de estacionamento, por mês ou fracção	74,01
3.2	Acresce ao número anterior por m2 ou fracção acima de 9 m2	1,85
3.3	Lugar privativo de estacionamento, por ano	246,70
3.4	Acresce ao número anterior por m2 ou fracção acima de 9 m2	24,68
4	Placas de sinalização	
4.1	Por cada H1a + modelo 10 + prumo	172,68
4.2	Por cada painel adicional modelo 10 suplementar	43,17
4.3	Fornecimento de espelhos parabólicos	277,54
5	Remoção de veículos abandonados na via pública	
5.1	Remoção de veículos ligeiros, por cada	90,00
5.2	Remoção de veículos pesados, por cada	180,00
6	Depósito e guarda de veículos em propriedade privada do município	
6.1	Veículos Ligeiros, por dia ou fracção	15,00
6.2	Veículos Pesados, por cada dia ou fracção	30,00
<i>Nota 26</i>	Acresce às taxas previstas no número 5 o custo com a operação de reboque realizada por uma entidade externa, acrescido de 10% para despesas administrativas	
<i>Nota 27</i>	As taxas previstas nos números 5 e 6 são fixadas pela Portaria 1424/2001 de 13 de Dezembro, ou pelas alterações de que for sujeito.	
Artigo 68º	Colocação Números de Policia	
1	Pedido de colocação ou substituição de números de policia	12,33
2	Fornecimentos de números ou letras, por unidade	1,54
Artigo 69º	Cedência de viaturas, máquinas e equipamentos de propriedade municipal, mediante autorização prévia e limpeza de mato, por incumprimento do proprietário	
1	Pela cedência de viaturas municipais, a partir das 17 horas	12,33
2	Acresce ao número anterior:	

2.1	Viaturas ligeiras, por cada hora ou fracção, sem condutor	2,15
2.2	Viaturas ligeiras, por cada hora ou fracção, com condutor	12,33
2.3	Viaturas pesadas, por cada hora ou fracção, sem condutor	15,41
2.4	Viaturas pesadas, por cada hora ou fracção, com condutor	24,68
3	Pela prestação de serviços com equipamentos municipais, incluindo trajecto	12,33
4	Acresce ao número anterior, por cada hora ou fracção:	
4.1	Cilindro Grande	18,50
4.2	Cilindro Médio	16,04
4.3	Cilindro Manual	13,57
4.4	Motoniveladora ou Retroescavadora	12,33
4.5	Compressor de martelo pneumático	12,95
5	Limpeza de mato mecanizada, por incumprimento do proprietário, por cada hora ou fracção	
5.1	Limpeza de mato com corta mato de facas ou correntes	26,53
5.2	Limpeza de mato com corta mato de martelos	27,13
5.3	Limpeza de mato com grade de disco	26,53
6	Limpeza de mato manual, por incumprimento do proprietário, com utilização de 4 motorrossadouras	30,84
Artigo 70º	Licenciamento de Estações de radiocomunicações e respectivos acessórios ao abrigo do DL n.º 11/2003 de 18 de Janeiro	
1	Pedido de apreciação	185,03
2	Licença de infra-estrutura de estação de radiocomunicações e respectivos acessórios, por deferimento expresso ou tácito	30,84
3	Acresce ao n.º anterior ou ao pedido quando exista infra-estrutura licenciada, por cada unidade estação de radiocomunicações e respectivos acessórios, para além da primeira, na mesma infra-estrutura	37,00
4	Acresce a cada estação de radiocomunicações e respectivos acessórios, por cada ano	123,35
Artigo 71º	Licenciamento de Ascensores , monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
1	Pedido de Licenciamento, quando não inserido em licenciamento de obras de edificação, ou comunicação prévia	74,01
2	Alvará de construção ou alteração	33,92
Artigo 72º	Inspecção e manutenção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
	Inspecção e re-inspecção	21,58
<i>Nota 28</i>	Acresce ao n.º anterior os encargos com o ISQ e com peritos externos, acrescidos de 10% para despesas administrativas	
Artigo 73º	Controlo Metrológico	
	Pedido de aferição	2,47
<i>Nota 29</i>	Acresce ao n.º anterior, o valor das taxas de aferição previstos em legislação própria	
Artigo 74º	Licença de condução e registo de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas	
1	Emissão de licença de condução de veículos agrícolas de qualquer categoria	15,41
2	Emissão de 2ªs vias e renovação licença de condução	11,11
Artigo 75º	Licenças relativas ao exercício de caça	
	Alvará de armeiro	98,67
Artigo 76º	Licenciamento de automóveis de aluguer ou de transportes de passageiros - táxis	
1	Licença de automoveis de aluguer ou transportes de passageiros - taxi, por cada	616,75
2	Pedido de admissão a concurso, por acto	12,33
3	Averbamento, de veículo licenciado para a actividade	15,43
4	2ª via da licença de automóveis de aluguer ou de transportes de passageiros - táxi, por cada	12,33
Artigo 77º	Alteração da cobertura vegetal em zona não urbanizável	
	Licenciamento para plantação de árvores	12,33
Artigo 78º	Licenciamento de actividade de Guarda Nocturno	
1	Emissão do Alvará de Licença de Actividade de Guarda Nocturno	20,37
2	Pedido de Renovação de licença, emissão de 2ªs vias ou averbamentos	12,95
Artigo 79º	Vendedor ambulante de lotaria	
1	Emissão de alvará de licença da Actividade de Venda Ambulante de Lotaria	20,37
2	Pedido de Renovação de licença, emissão de 2ªs vias ou averbamentos	12,95
Artigo 80º	Exercício da actividade de arrumadores de automóveis	
1	Emissão de alvará de licença da Actividade de arrumadores de automóveis	20,37
2	Pedido de Renovação de licença, emissão de 2ªs vias ou averbamentos	12,96
Artigo 81º	Acampamentos ocasionais	
1	Emissão do alvará de licença da actividade de realização de acampamentos ocasionais	12,33
2	Acresce ao n.º anterior por cada dia ou fracção	9,86
Artigo 82º	Exploração de máquinas de diversão	
1	Emissão de licença de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, electricas e electrónicas de diversão, por cada semestre ou fracção	49,34
2	Emissão de licença de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, electricas e electrónicas de diversão, por cada ano	86,35
3	Registo de Máquina de Diversão	30,84
4	Averbamento por transferência de propriedade ou local ou emissão 2ª via do titulo de registo, por renovação de licença	18,50
Artigo 83º	Espectáculos de natureza desportivas e divertimentos públicos	
1	Licenciamento de realização de actividades desportivas	17,27
2	Licenciamento de realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - por espectáculo e por dia	12,33
Artigo 84º	Fogueiras, queimadas, foguetes e fogo de artifício	
1	Licença para realização de fogueiras de natal e santos populares	12,33
2	Licença para realização de queimadas - por queimada	7,41

3	Autorização para lançamento de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos	61,68
Artigo 85º	Agência de venda de bilhetes para espectáculos	
1	Licença para venda de bilhetes para espectáculos públicos, em agências ou posto de venda - por ano	43,17
2	Licença para venda de bilhetes para espectáculos públicos, em agências ou posto de venda - por mês ou fracção	4,94
Artigo 86º	Exercício da actividade de realização de leilões	
1	Licença para a realização de leilões sem fins lucrativos	3,70
2	Licença para a realização de leilões com fins lucrativos	22,20
Artigo 87º	Ocupações diversas da via pública / espaço público, nomeadamente esplanadas, máquinas de venda automática, exposições, mobiliário urbano privado	
1	Licença de ocupação de via pública / espaço publico	24,68
2	Acresce ao n.º anterior na ocupação de via pública / espaço público, no solo ou no subsolo, por m2 ou fracção (ou mt linear nas infra-estruturas) e por mês ou fracção	0,62
Artigo 88º	Serviços Médico-Veterinário	
1	Canideos - Taxa da eutanásia	12,33
2	Inspeção a viaturas de transporte de animais	18,50
3	Outras inspeções a viaturas	12,33
Artigo 89º	Licenciamento Sanitário	
1	Emissão de 2ª via de alvará de licença sanitária - por cada	24,68
2	Averbamento no alvará do nome do novo proprietário	8,63
Artigo 90º	Instalação e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem	
1	Pedido de licenciamento para a instalação e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem	24,68
2	Acresce ao n.º anterior por cada m2 ou fracção, acima 125 m2	0,18
<i>Nota 30</i>	Acresce ao pedido de licenciamento, nas vistorias com intervenção de perito de uma entidade externa, sempre que tabelado por essa instituição acrescido de 10% de custas administrativas.	
<i>Nota 31</i>	Acresce ao pedido de licenciamento, nas vistorias com intervenção de outros peritos ao serviço do município.	
CAPITULO III	Taxas do Regulamento dos Cemitérios	
Artigo 91º	Inumação em covais	
1	Sepulturas temporárias	24,68
2	Sepulturas perpétuas (uma profundidade)	37,00
3	Acresce ao n.º anterior, por cada profundidade adicional	18,50
Artigo 92º	Inumação em Mausoléus e Jazigos	
	Inumação em Mausoléus e Jazigos	12,33
Artigo 93º	Ocupação de Mausoléus e Jazigos	
1	Ocupação em Mausoléus ou Jazigos Privados, por urna	61,68
2	Acresce ao n.º anterior por cada ano ou fracção, para além da primeiro e por cada urna	30,84
3	Ocupação em Mausoléus ou Jazigos Municipais, com caracter permanente, por urna	3 083,74
4	Ocupação de Mausoléu ou Jazigo, com caracter temporário (transladações), por cada mês ou fracção	9,26
Artigo 94º	Ocupação de Ossários e Gavetões Municipais	
1	Ocupação de Gavetão, com caracter permanente	246,70
2	Ocupação de Gavetão, com caracter temporário (transladações), por cada mês ou fracção	6,16
3	Ocupação de Ossário, com caracter permanente	61,68
4	Ocupação de Ossário, com caracter temporário (transladações), por cada mês ou fracção	6,16
Artigo 95º	Exumação	
1	Exumação, em campa com uma profundidade	49,34
2	Acresce aos nºs anteriores, por cada profundidade adicional	37,00
Artigo 96º	Trasladação	
1	Trasladação para Ossário	6,16
2	Trasladação para Mausoléu ou Jazigo	12,33
3	Trasladação para Sepultura	18,50
<i>Nota 32</i>	Acresce ao n.º anterior, nos casos de Exumação, Inumação e Ocupação de capela / Mausoléu ou Jazigo / Ossário, as respectivas taxas	
<i>Nota 33</i>	Acresce ao n.º anterior a taxa prevista na Inumação	
Artigo 97º	Pedido de Embelezamento/Revestimento de Coval	
1	Pedido de Embelezamento/Revestimento de Coval	3,10
2	Acresce ao n.º anterior:	
2.1	Abaulamento / Arrelvamento	17,27
2.2	Colocação de cruz	8,63
2.3	Colocação de floreira	11,11
2.4	Colocação de epitáfio	8,63
2.5	Assentamento da pedra tumular, na vertical	17,27
2.6	Construção de campas simples (pedra tumular gravada com vaso para flores ao fundo)	37,00
2.7	Construção de campas ornamentadas com esculturas e outros adornos em altura	61,68
Artigo 98º	Concessão de terrenos	
1	Para sepulturas perpétuas	1 850,24
2	Para mausoléus e jazigos (2,5mt x 2,5mt) - 6,25 m2	5 550,74
3	Acresce ao nº anterior por cada m2 ou fracção, para além de 6,25 m2	925,13
<i>Nota 34</i>	Construção de jazigos e mausoléus por m2 ou fracção - aplica-se as taxas previstas no regulamento de obras particulares	
Artigo 99º	Averbamentos em alvarás de concessão de terreno em nome de um novo proprietário	

1	Para classes de sucessíveis nos termos das alíneas a), d) e e) do art.º 2133º do código civil	
1.1	Pedido de averbamento de sepulturas / ossários	6,16
1.2	Pedido de averbamento de Mausoléus ou Jazigos	12,33
2	Para outros indivíduos não incluídos no número anterior	
2.1	Pedido de averbamento de sepulturas / ossários	15,41
2.2	Pedido de averbamento de Mausoléus ou Jazigos	20,37
CAPITULO IV	Taxas do Regulamento de Mercados e Feiras e Venda Ambulante	
Artigo 100º	Mercado	
1	Lojas do Mercado Municipal, conforme valor da arrematação a fixar por hasta pública	
2	Utilização de Bancas, por cada semestre ou fracção	37,00
3	Utilização de Bancas sem reserva com quaisquer volume, por cada	1,84
4	Entrada de volumes quando sobre eles não incida a taxa de ocupação referida no número anterior, por cada	0,62
5	Entrada de animais vivos, previstos na lei	1,23
6	Queijo arroba, cada	0,92
7	Terrado no exterior do mercado municipal, incluiu utilização de veiculos, por dia	8,63
8	Aluguer do pavilhão central do recinto do mercado municipal, a instituições sem fins lucrativos, por cada dia	61,68
9	Aluguer do pavilhão central do recinto do mercado municipal, a outras entidades, por cada dia	185,03
Artigo 101º	Taxa pela Utilização de Terrado na Feira Mensal	
1	Utilização de Terrado na Feira Semanal	1,23
2	Acresce ao n.º anterior, por cada m2 ou fracção e por cada feira	0,31
Artigo 102º	Cartão de Feirante Único	
	Pedido de Cartão de Feirante Único, ou de Renovação	14,80
<i>Nota 35</i>	Acresce ao pedido de emissão de Cartão de Feirante Único as taxas devidas à DGAE	
Artigo 103º	Vendedores Ambulantes	
1	Emissão de Alvará de licença de Venda Ambulante	123,35
2	Pedido de emissão, reemissão ou renovação de cartão de vendedor ambulante	9,26
CAPITULO V	Taxas do Regulamento de Publicidade	
Artigo 104º	Publicidade	
1	Licenciamento de Publicidade, por facto	30,84
2	Renovação ou averbamento do licenciamento de Publicidade, por facto	24,68
Artigo 105º	Publicidade Sonora	
1	Licenciamento de Publicidade Sonora	8,63
2	Acresce ao n.º anterior:	
2.1	Por ano	191,20
2.2	Por mês	18,50
2.3	Por Semana ou fracção	5,54
Artigo 106º	Taxa de publicidade pela poluição ambiental/visual	
1	Taxa pela publicidade em painéis luminosos ou directamente iluminados, anúncios luminosos ou electrónicos e em lonas iluminadas, por cada ano ou fracção	61,68
2	Acresce ao n.º anterior, por cada m2 ou fracção acima do primeiro	49,34
3	Taxa pela publicidade em painéis não luminosos, anúncios não luminosos ou em lonas, por cada ano ou fracção	43,17
4	Acresce ao n.º anterior, por cada m2 ou fracção acima do primeiro	33,92
5	Taxa pela publicidade em toldos, palas, mupis ou elementos semelhantes, por cada ano ou fracção	37,00
6	Acresce ao n.º anterior, por cada m2 ou fracção acima do primeiro	30,84
7	Taxa pela publicidade em Molduras, chapas, placas e tabuletas, por cada ano ou fracção	24,68
8	Acresce ao n.º anterior, por cada m2 ou fracção acima do primeiro	15,41
9	Fios, cabos ou outros dispositivos de natureza equiparada, atravessando ou projectando-se na via pública, até um quilometro e por ano	12,33
10	Acresce ao n.º anterior, por cada quilometro ou fracção, além do primeiro	6,16
CAPITULO VI	Taxas do Pavilhão Gimnodesportivo	
Artigo 107º	Utilização do pavilhão gimnodesportivo de Celorico da Beira - por hora:	
1	Clubes e associações com actividades regulares de aprendizagem de treino, formação e/ou competição e Escolas de ensino secundário, profissional e superior em actividades curriculares / extracurriculares	6,16
2	Clubes e associações com actividades de recreio e manutenção ou com actividades pontuais	9,26
3	Actividades desportivas sem entrada paga	7,71
4	Actividades desportivas com entrada paga	15,41
5	Grupos organizados não oficiais com actividades regulares	12,33
6	Grupos organizados não oficiais com actividades pontuais	15,41
CAPITULO VII	Taxas relativas ao Jardim de Infância de Santa Luzia	
Artigo 108º	Taxas relativas ao Jardim de Infância de Santa Luzia	
1	Taxa pela matricula e renovação de matricula	6,16
2	Taxa pela frequência da creche, por mês ou fracção	74,01
3	Taxa pela frequência do Jardim de Infância, por mês ou fracção	37,61
4	Taxa pela frequência do A.T.L., por mês ou fracção	37,61
5	Acresce aos números 2, 3 e 4, quando aplicavel, o valor relativo ao transporte	12,33
<i>Nota 38</i>	Acresce aos números 2, 3 e 4 o valor relativo à alimentação, de acordo com o montante fixado para cada ano lectivo pelo Ministério da Educação	
<i>Nota 39</i>	São deduzidos aos números 2, 3 e 4, 10€ para crianças integradas em agregados familiares inseridos no escalão A	

<i>Nota 40</i>	São deduzidos aos números 2, 3 e 4, 50% do valor da mensalidade do mês seguinte, sempre que apresentado atestado médico que justifique pelo menos 50% das ausências num mês.	
<i>Nota 41</i>	São deduzidos aos números 2, 3 e 4, 50% do valor da mensalidade do mês de julho, sempre que seja comunicado por escrito com pelo menos um mês de antecedência, a intenção de não frequentar a instituição.	
Artigo 109º	Licenciamento de actividades não especialmente previstas	
1	Pedido de licenciamento de Actividades não especialmente previstas	19,11
2	Pedido de Renovação de Actividades não especialmente previstas	19,11
CAPITULO VIII	Outras Taxas	
Artigo 110º	Digitalizações	
1	Digitalização (por cada)	0,11

	Designação de Preços *	Preços a Aplicar 2023 (em euros)
CAPITULO I	Centro Coordenador de Transportes	
Artigo 1º	Armazenagem de bagagem	
1	Por cada período de 2 horas ou fração	1,23
2	Por cada período superior a 8 horas	12,30
3	Por cada período de 24 horas	18,45
Artigo 2º	Toques (valores mensais)	
1	Nº de toques inferior a 10 vezes	2,46
2	Nº de toques entre 0 e 9 vezes - média diária	86,10
3	Nº de toques diários entre 10 e 19 vezes - média diária	172,20
4	Nº de toques entre 20 e 29 vezes - média diária	258,30
5	Nº de toques entre 30 e 39 vezes - média diária	344,40
6	Nº de toques entre 40 e 49 vezes - média diária	430,50
7	Nº de toques entre 50 e 59 vezes - média diária	516,60
8	Nº de toques superior a 60 vezes - média diária	602,70
Artigo 3º	Estacionamento de autocarros no interior do CCT	
1	Autocarros ocasionais	
1.1	Por cada período de 1 até 8 horas	2,46
1.2	Por cada período de 24 horas	15,38
Artigo 4º	Autocarros que tocam normalmente no CCT	
1	Pernoita	1,85
CAPITULO II	Centro Cultural	
Artigo 5º	Cedência do Auditório (dias úteis)	
1	09h00 – 18h00 - por hora	15,00
2	18h00 – 24h00 - por hora	20,00
3	após as 24h00 - por hora	25,00
Artigo 6º	Cedência do Auditório (fim de semana)	
1	09h00 – 18h00 - por hora	20,00
2	18h00 – 24h00 - por hora	25,00
3	após as 24h00 - por hora	30,00
Artigo 7º	Sessão de cinema	
1	Bilhete normal	3,00
2	Bilhete estudante	1,50
Artigo 8º	Ocupação do átrio	
1	Ocupação do átrio - dia	5,00
CAPITULO III	Piscinas Municipais	
Artigo 9º	Utilização das infraestruturas	
1	Jóia de inscrição (inclui seguro, cartão de cliente e taxa de inscrição)	12,00
2	2ª Via de cartão de cliente	4,00
3	Aluguer de sala para aulas de grupo (valor por hora)	8,00
4	Aluguer de sala para terapias (valor por hora)	5,00
5	Touca para uso nas piscinas	2,50
Artigo 10º	Escola de Natação	
1	Aulas de Natação (valores mensais)	
1.1	Natação bebés até aos 4 anos (uma vez por semana)	15,00
1.2	Adaptação ao meio aquático, dos 5 aos 12 anos e mais de 55 anos(uma vez por semana)	15,00
1.3	Adaptação ao meio aquático, dos 5 aos 12 anos e mais de 55 anos (duas vezes por semana)	20,00
1.4	Iniciação às Técnicas de Natação, mais de 13 anos (uma vez por semana)	15,00
1.5	Iniciação às Técnicas de Natação, mais de 13 anos (duas vezes por semana)	20,00
1.6	Aperfeiçoamento, maiores de 13 anos (uma vez por semana)	15,00
1.7	Aperfeiçoamento, maiores de 13 anos (duas vezes por semana)	20,00
1.8	Natação Competição, maiores de 14 anos (três vezes semana)	25,00
1.9	Natação Adultos, maiores de 18 anos (uma vez por semana)	16,00
1.1	Natação Adultos, maiores de 18 anos (duas vezes por semana)	22,00
2	Regime livre	
2.1	60 minutos natação livre	4,00
2.2	Pacote de 10 entradas livres	30,00
2.3	Natação livre (valor mensal)	25,00
3	Hidroginástica (valores mensais)	
3.1	Hidro Ginastica (uma vez por semana)	18,00
3.2	Hidro Ginastica (duas vezes por semana)	25,00
3.3	Hidro Ginastica Sénior, mais de 55 anos (uma vez por semana)	14,00

3.4	Hidro Ginastica Sénior, mais de 55 anos (duas vezes por semana)	18,00
3.5	Hidro Deep (uma vez por semana)	16,00
3.6	Hidro Deep (duas vezes por semana)	22,00
Artigo 11º	Aluguer de piscina	
1	Aluguer de pista (valores mensais)	
1.1	Preço de uma pista por hora (uma vez por semana)	50,00
1.2	Preço de duas pistas por hora (uma vez por semana)	70,00
2	Aluguer de espaço para Terapeuticas	
2.1	Blocos de 4 horas (manhãs/tardes/noites)	50,00
2.2	Dia	10,00
3	Aluguer de espaço para aulas de grupo	
3.1	Preço por hora	7,00
4	Sauna e banho turco	
4.1	60 minutos sauna ou banho turco	6,00
4.2	Pacote de 10 entradas para sauna ou banho turco	50,00
Artigo 12º	Ginásio	
1	Ginásio (valores mensais)	
1.1	Musculação (duas vezes por semana)	18,00
1.2	Musculação (seis vezes por semana)	25,00
1.3	Aulas de Grupo (duas vezes por semana)	18,00
1.4	Aulas de Grupo (seis vezes por semana)	25,00
1.5	Ginásio ou Aulas de grupo 60 minutos	5,00
1.6	Reavaliação física	9,00
1.7	Pacote de 10 entradas livres no ginásio	40,00
Artigo 13º	Pacotes de serviços	
1	Serviços: Natação Livre; uma modalidade de água; Musculação; Aulas de grupo; (valores mensais)	
1.1	Pacote 1 (2 serviços)	30,00
1.2	Pacote 2 (3 serviços)	40,00
1.3	Pacote 3 (4 serviços)	50,00
<i>Nota 1</i>	Poderão ser aplicados aos valores deste capítulo, os seguintes descontos não acumuláveis: Famílias de 2 elementos - 10%; Famílias de 3 elementos - 15%; Famílias de 4 ou mais elementos - 20%; Funcionários do Município e parceiros externos - 10%; Inscrições após o dia 15 de cada mês - 35%.	
CAPITULO IV	Solar do Queijo	
Artigo 14º	Produtos	
1	Queijo da Serra da Estrela DOP - Kg	26,00
2	Queijo da Serra da Estrela Velho DOP - Kg	27,00
3	Queijo de ovelha curado - Kg	20,00
4	Queijo de ovelha velho - Kg	25,00
5	Mel - 1/2Kg	5,00
6	Doce de Abóbora	4,50
7	Chouriça - Kg	14,00
8	Presunto - Kg	15,00
9	Cabaz (queijo, vinho, doce ou mel)	40,00
10	Degustação (queijo, pão, enchidos e vinho) / por pessoa	7,50
11	Degustação para grupos até 20 pessoas (queijo, pão, enchidos e vinho) / por pessoa	7,00
12	Degustação para grupos com mais de 20 pessoas (queijo, pão, enchidos e vinho) / por pessoa	6,50
13	Água (0,33 cl)	0,60
14	Água (1,50 l)	1,50
15	Café	0,80
16	Refrigerante (1,50 l)	2,00
17	Vinho (copo)	0,50
18	Garrafa de Vinho do Solar	9,00
19	Duas Garrafas de Vinho do Solar	16,00
20	Queijo Serra da Estrela DOP - Venda em plataforma eletrónica com marca Solar do Queijo - Kg	24,00
21	Queijo Serra da Estrela Velho DOP - Venda em plataforma eletrónica com marca Solar do Queijo - Kg	26,00
22	Queijo de Ovelha Curado - Venda em plataforma eletrónica com marca Solar do Queijo - Kg	20,00
23	Queijo de Ovelha Curado Velho - Venda em plataforma eletrónica com marca Solar do Queijo - Kg	21,00
24	Queijo Serra da Estrela DOP - Venda em plataforma eletrónica com rótulo do produtor - Kg	22,00
25	Queijo Serra da Estrela Velho DOP - Venda em plataforma eletrónica com rótulo do produtor - Kg	23,00
26	Queijo de Ovelha Curado - Venda em plataforma eletrónica com rótulo do produtor - Kg	19,00
27	Queijo de Ovelha Curado Velho - Venda em plataforma eletrónica com rótulo do produtor - Kg	20,00
28	Queijo da Serra da Estrela DOP para revenda em Lojas Francas - Kg	18,00
CAPITULO V	Turismo	
Artigo 15º	Publicações	
1	Grande Rota das Aldeias Históricas	10,00
2	Toponímia da Vila de Celorico	10,60

3	Foral Manuelino	9,50
4	Na Rota dos Judeus	10,60
5	Infraestruturas e desenvolvimento	10,60
6	Monografia de Celorico da Beira	11,10
7	Prados	10,60
8	S.Gens ao Longo do tempo e da História	3,10
9	Celorico da Beira Através da História	10,60
10	Público e Privado	10,60
11	Aldeias Históricas de Portugal	20,00
12	Banda Desenhada de Celorico	8,50
13	Diáspora Sefardita	12,00
14	Lageosa do Mondego - O seu povo e os seus termos	4,00
15	Monografia de Celorico da Beira e Linhares	11,10
16	Sacadura Cabral e a Travessia Aérea do Atlântico Sul	10,60
Artigo 16º	Merchandising	
1	Chávenas	4,98
2	Chávenas "coleção de 6"	25,95
3	Selos "1 carteira"	5,00
4	T-Shirts	7,50
5	Polos	12,00
6	Postais	0,25
Artigo 17º	Outros produtos para venda	
1	Cobertor Manta do Pastor	73,55
2	Cobertor Lobeiro	85,73
3	Cobertor bordado à mão tradicional	97,91
4	Gorro criança	23,62
5	Pregadeira	3,51
6	Sabonetes revestidos com lã feltrada	8,98
7	Blocos grandes	18,76
8	Blocos pequenos	10,21
9	Chinelos AHP	35,00
10	Bonecas AHP	30,00
11	Cestas AHP	19,99
12	Iman	3,20
13	Pins	2,71
14	T'shirt (sublimação)	11,99
Artigo 18º	Preços de Entrada nos Castelos e Museus	
1	<u>Bilhete simples</u> - Permite a entrada individual em apenas um dos espaços culturais do Concelho de Celorico da Beira desde que em funcionamento diário	1,00
2	<u>Bilhete geral</u> - Permite a entrada individual em todos os espaços culturais do Concelho de Celorico da Beira desde que em funcionamento diário	2,50
3	<u>Bilhete Família</u> - Permite a entrada de dois adultos e dois jovens até aos 18 anos e/ou dois adultos e três crianças com idade até aos 12 anos. Este bilhete permite o acesso a todos os espaços culturais do Concelho de Celorico da Beira desde que em funcionamento diário	4,00
4	<u>Bilhete Grupo</u> - Permite a entrada a grupos superiores a 12 pessoas, em um dos espaços culturais do Concelho de Celorico da Beira desde que em funcionamento diário pelo valor de 0,50€ por pessoa.	0,50
5	<u>Visita Guiada</u> a Celorico da Beira - Permite a visita guiada por um técnico do Município a Celorico da Beira, mediante marcação prévia e disponibilidade. Não inclui o valor do bilhete da entrada dos espaços.	10,00
6	<u>Visita Guiada</u> - Linhares da Beira - Permite a visita guiada por um técnico do Município a Linhares da Beira, mediante marcação prévia e disponibilidade. Não inclui o valor do bilhete da entrada dos espaços.	20,00
7	<u>Visita Guiada</u> - Espaços Culturais do Concelho de Celorico da Beira - Permite a visita guiada por um técnico de turismo a todos os espaços culturais do concelho de Celorico da Beira, mediante marcação prévia e disponibilidade. Esta modalidade inclui o bilhete de acesso geral sem outros custos adicionais.	60,00
Artigo 19º	Aluguer de espaços culturais	
1	Castelo de Celorico da Beira - Valor relativo a 24h de aluguer	500,00
2	Torre do Relógio - Valor relativo a 24h de aluguer	50,00
3	Castelo de Linhares da Beira - Valor relativo a 24h de aluguer	500,00
4	Moinhos da Rapa - Valor relativo a 24h de aluguer	100,00
5	Escola Museu de Salgueirais - Valor relativo a 24h de aluguer	100,00
6	Museu do Agricultor e do Queijo - Valor relativo a 24h de aluguer	100,00
7	Casa do Mundo Rural de Prados - Valor relativo a 24h de aluguer	100,00
CAPITULO VI	Biblioteca	
Artigo 20º	Cartão de Utilizador	
1	Emissão de Cartão de Utilizador	-
2	Emissão de Cartão de Utilizador - 2ª Via	5,00
Artigo 21º	Aluguer de Auditório	
1	Aluguer de Auditório por dia	50,00
CAPITULO VII	Acção Social	
Artigo 22º	Serviços de transporte em veículos do Município	
1	Transporte de alunos da IPSS "Casa D. João de Oliveira Matos" (valor mensal)	87,20
2	Transporte de alunos da IPSS "O Moinho" para o Centro Pastoral (valor semanal)	9,06

* Preços já com IVA incluído quando aplicável